



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 882/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Ouro Branco/RN, para a legislatura de 2017/2019, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeita Constitucional, nos termos do §1º e 3º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, PAULO DANTAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, para a legislatura 2017/2019, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º. Fica fixado o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único – O valor dos subsídios de que trata o caput deste artigo será reajustado na mesma data e no mesmo índice em que se der a revisão geral anual da remuneração dos servidores, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica fixado o subsídio do prefeito municipal de Ouro Branco/RN, em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais e o do Vice Prefeito, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º. Os recursos para acorrer às despesas desta Lei são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal, Edifício Coronel João Medeiros, Sala das Seções Justino Lucena Sobrinho, Gabinete do Presidente, Ouro Branco/RN, 27 de julho de 2016.

Paulo Dantas da Silva

Presidente

Publicado por:
EMANUEL AXEL LUCENA DA SILVA
Código Identificador: 53F27843

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 28 de Julho de 2016. Edição 1715.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>